

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-031/2014 CONFORME  
PROCESSO-350/2014**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 13/06/2014 11:06:15

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 16/06/2014

**Lido Sessão:** Ordinária de 16/06/2014

**Lido por:** Débora Geib

**Solicita informações acerca da  
contratação de serviços de arbitragem.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através da secretaria competente, envie relatório contendo cópias de todos os documentos concernentes ao processo de contratação de arbitragem nos eventos esportivos promovidos pelo Município.

Tal pedido justifica-se diante da prerrogativa do vereador de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, incluindo os investimentos com o dinheiro público.

Na hipótese de alegação de indisponibilidade em fornecer fotocópias, pelo princípio da economicidade, desde já sugerimos o envio de tais documentos em mídia digital.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 13 de Junho de 2014.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**